ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Camara Municipal de Cachoeiras de Macacu
GABINETE DO PRESIDENTE

Sanciono
Em 19-5-966
Prefeito

DELIBERAÇÃO Nº. 327 DE 9 DE MAIO DE 1966

A U T O G R A F O

A Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, decreta,e eu sancio a seguinte Deliberação:

Art. 1º -Fica alterada a tabela a que se refere o Art.nº 85 da liberação nº.156, de 16 de Janeiro de 1959, que passa a ter a seguinte criminação:

Tabela nº 4

Permanente:

1- Letreiro ou emblemas, de qualquer natureza, pintado pregado, assente ou gravado em, madeira,pano,vidro ou adjetado em parede, por ano.....Cr$. 20
2- Painel, ou outro qualquer anuncio ambulante, inclusive pinturas ou placas assente em veiculos..... " 20
3- Painel, avulso assentes em logradouros publicos..... " 15
4- Placas de profissões liberal..... " 15
5- Exposição de produtos industriais,comerciais..... " 15
6- Anuncio luminoso..... " 20
7- Anuncio por intermedio de alto-falantes..... " 20

Transitoria.

1- Anuncio ambulante de espetaculos de qualquer divertimento publico, em teatros,circos,cinemas,cafés,parques Etc,por dia 20
2- Anuncio de reclame ambulante, em veiculos de casas comerciais em produto do comercio ou industria, por dia..... " 20
3- Anuncio em veiculos por intermedio de alto-falantes,por dia" 20

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1966,revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente, 9 de Maio de 1966.

Adino da Silva Lota
Presidente.